



ATOS DO PODER EXECUTIVO



Pag. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE/PB
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.204/0001-05, através da Secretaria da Cultura e Turismo, com sede à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n, Centro, Alagoa Grande, torna público o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que destina-se a premiar agentes culturais com atuação no município de Alagoa Grande, Paraíba, que tenham contribuído com o desenvolvimento da cultura no município de Alagoa Grande, bem como tenham atuado no fortalecimento de todas as suas manifestações culturais do município, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e da regionalização do investimento cultural.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Alagoa Grande, observadas as categorias descritas neste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Alagoa Grande/PB.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza os artigos 41 e 42 do Decreto 11.423/2023.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Através deste Edital, serão selecionados 9 (nove) agentes culturais que através de sua trajetória artística e cultural, tenham fortalecido e valorizado o patrimônio histórico e cultural (seja ele material ou imaterial), e que tenham promovido a identidade cultural de Alagoa Grande/PB. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas apresentadas neste Edital podem ser ampliadas.



Pag. 2

2.3 Valor da premiação

2.3.1 O valor total deste edital é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

2.3.2 Cada agente cultural selecionado receberá o valor líquido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como forma de premiação, conforme classificação prevista neste Edital.

2.3.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura: Ações Incentivo a Atividades Artísticas e Culturais-Aldir Blanc – Transferência Política Nacional Aldir Blanc Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 – Fonte: 749 - 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 As inscrições estarão abertas do dia 14/11/2024 até o dia 22/11/2024 e o proponente deve entregar o formulário de inscrição devidamente preenchido, bem como toda documentação obrigatória relacionada, exclusivamente por meio físico (impresso) na sede da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, no horário de expediente da instituição, das 08:00h às 14:00h.

2.4.2 Os formulários, bem como os anexos obrigatórios, estarão disponíveis no site oficial do município, através do endereço eletrônico <https://www.alagoagrandede.pb.gov.br>.

2.4.3 Em caso de dúvidas no preenchimento, o proponente deverá procurar a Secretaria da Cultura e Turismo do município de Alagoa Grande/PB no período acima citado, onde a mesma estará dando as orientações necessárias para o correto preenchimento da ficha de inscrição pelos agentes culturais interessados.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Alagoa Grande/PB há pelo menos 02 anos ou que tenha atuação cultural no município neste período, apresentando a devida documentação comprobatória. Na ausência de documento comprobatório, o agente cultural poderá utilizar o formulário para comprovação de residência, em anexo neste Edital.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como



Pag. 3

responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante em anexo deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas residentes em outros municípios, que não se enquadre no disposto do item 2.5.1 deste Edital

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (uma) proposta de premiação e só poderá ser contemplado uma única vez.

2.7.2 Os proponentes que se inscreverem neste edital com mais de uma inscrição, sendo pessoa física, representando pessoa jurídica ou grupo/coletivo, ficarão impedidos de dupla contemplação, haja vista a necessidade da descentralização dos recursos. Identificada mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada a última inscrição.

2.7.3 Um proponente não poderá ser contemplado em mais de um edital municipal com recursos da PNAB, mesmo que esteja apenas representando grupo/coletivo, instituição com personalidade jurídica ou MEI. Uma vez identificada essa situação, o proponente terá de optar por uma das contemplações, eliminando assim a outra.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições efetuadas
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação



Pag. 4

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3.1 Cronograma das etapas

3.1.1 As datas constantes neste cronograma estão passíveis de ajustes, sendo, portanto, de responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações, através do portal da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do endereço eletrônico <https://www.alagoagrandede.pb.gov.br/> e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO
Recebimento de inscrições de projetos	14/11 à 22/11/2024
Análise de mérito cultural	25/11/2024
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	26/11/2024
Recebimento de recursos	27 à 29/11/2024
Julgamento dos recursos	02/12/2024
Publicação do resultado final do edital	02/12/2024
Convocação para a entrega de documentação	03 e 04/12/2024
Assinatura do termo de premiação cultural	05 e 06/12/2024
Pagamentos	10/12 à 20/12/2024

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 Para efetivar a sua inscrição, o agente cultural deve entregar na Secretaria da Cultura de Alagoa Grande, no prédio da Prefeitura Municipal, no prazo indicado, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição preenchido, incluindo o seu currículo cultural, onde conste a sua trajetória, trabalhos realizados, bem como a sua relevância no cenário artístico e cultural do município de Alagoa Grande/PB
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Alagoa Grande/PB de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa Grande/PB, também irá auxiliar de maneira presencial, durante o período de inscrição, os agentes culturais que tiverem alguma dificuldade na realização de sua inscrição, conforme a necessidade de cada proponente.



- 4.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 4.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- personas negras (pretas e pardas);
- personas indígenas;
- personas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I, deste Edital.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, caso necessário.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- personas jurídicas em que mais da metade dos sócios são personas negras, indígenas ou com deficiência;
- personas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam personas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- personas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por personas negras, indígenas ou com deficiência;

5.5.2 As personas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2 Farão parte desta comissão 03 pareceristas técnicos contratados para esta finalidade.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes de que trata o item II são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/meta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Alagoa Grande/PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.



Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no cenário artístico e cultural do município de Alagoa Grande/PB, levando em consideração o seu tempo de atuação.	40
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, personas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua (áreas periféricas e/ou rural), tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
Total da Pontuação		90

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Pessoas LGBTQIAPN+	5
Total da Pontuação Extra		10

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.3.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, no endereço eletrônico <https://www.alagoagrande.pb.gov.br/>.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado Comitê de Seleção, que deve ser apresentado por meio eletrônico, através do e-mail secult.alagoagrande@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, no endereço eletrônico <https://www.alagoagrande.pb.gov.br/>.

7. Remanejamento das vagas

7.1 Caso todas as vagas disponíveis não sejam preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste Edital poderá ser remanejado para outros editais que estejam sendo executados com recurso da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB).

7.2 Caso haja sobras de outros editais, os mesmos poderão ser utilizados neste edital conforme a ordem de classificação nas categorias, e respeitando as cotas.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela inscrição apresentada e selecionada deverá entregar na Secretaria da Cultura e Turismo, no prédio da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

- 8.1.1 Se o agente cultural for pessoa física:
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômada ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

8.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- documento pessoal do representante legal, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de personas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certificado MEI, nos casos de personas microempreendedoras individuais; IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.



Alagoa Grande, quinta feira, 14 de novembro de 2024.

ANO LI



Pag. 9

8.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Seleção, que deve ser apresentado através de documento assinado pelo agente cultural e entregue na Secretaria da Cultura e Turismo de Alagoa Grande/PB, no prédio da Prefeitura Municipal, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, no site oficial da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, no endereço eletrônico <https://www.alagoagrande.pb.gov.br/>.

8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Premiação Cultural

9.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, de forma presencial, conforme Anexo IV deste Edital. Em nenhuma hipótese, será aceita assinatura por procuração.

9.1.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Cultura e Turismo de Alagoa Grande/PB, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

9.2.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita contas conjuntas ou em nome de terceiros.

9.2.2 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9.2.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo estabelecido no Item 3 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



Estado da Paraíba
Prefeitura de Alagoa Grande

Antônio da Silva Sobrinho
Prefeito

Carmen Aenetania Marques Pereira
Secretário de Administração

EDIÇÃO
Alicia Lima Cruz de Melo
Secretária Pessoal do Prefeito



Pag. 10

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e todos seus anexos, bem como o formulário eletrônico de inscrição, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, no endereço eletrônico <https://www.alagoagrande.pb.gov.br/>

10.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico <https://www.alagoagrande.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

10.2 Informações adicionais

10.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secult.alagoagrande@gmail.com

10.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria da Cultura e Turismo de Alagoa Grande/PB.

10.3 Validade do resultado deste edital

10.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do edital

10.4.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição
- Anexo II – Autodeclaração de Residência;
- Anexo III – Autodeclaração étnico-racial;
- Anexo IV - Autodeclaração Pessoa Com Deficiência;
- Anexo V - Declaração para coletivo sem CNPJ;
- Anexo VI - Formulário de recurso;
- Anexo VII – Termo de Premiação Cultural;
- Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural;

Alagoa Grande, 14 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Secretaria da Cultura e Turismo

